

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.138/91

Institui área de expansão urbana na Vila de Montalvão.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ao perímetro urbano da Vila de Montalvão instituído pela Lei nº 3.120/91, anexa-se uma área de expansão urbana com o seguinte roteiro:

"Começa na confluência da Rua Sete de Setembro com a Rua Antonio Rodrigues, daí segue pela Rua Antonio Rodrigues em 100,00 metros, deflete à esquerda e segue em 50,00 metros confrontando com a propriedade de Augusta Geraldo Marangoni e outros, daí deflete à esquerda e segue em 100,00 metros confrontando com a propriedade de Augusta Geraldo Marangoni e outros, daí deflete à esquerda e segue em 50,00 metros confrontando com a Rua Sete de Setembro, fechando uma área de 5.000,00 metros quadrados".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
30 de agosto de 1991.

PC

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 04 de 09 1991

Jornal: O Imparcial

SECAD/DSG.

P. Costa